



Prefeitura Municipal de  
**Montanha**

**Lei nº 865, de 04 de dezembro de 2013.**

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

<u>NOME DE CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Auxiliar de Sala de Aula	60	R\$ 920,00
Cuidador/Educação Especial	15	R\$ 810,00

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior serão provimento efetivo, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SME e suas atribuições estão definidas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de dezembro de 2013.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Montanha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

---

**Anexo nº I**

**CARGO:** Auxiliar de Sala de Aula

**FUNÇÃO:** Auxiliar de Sala de Aula

**AMBITO DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene tais como: trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes e outros, nos horários estabelecidos pela unidade e sempre que necessário; Auxiliar o comportamento das crianças no período de repouso, organizar os materiais necessários, tais como colchonetes, lençóis e outros; Ajudar a prestar os primeiros socorros quando necessário, e, em caso de alteração de saúde encaminhar ao profissional responsável; Garantir a segurança das crianças na unidade educacional; Manter o ambiente de trabalho organizado e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades de acordo com a orientação pedagógica; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do (a) professor (a ); Ajudar a realizar atividades criativas e trabalhos educacionais utilizando jogos, brincadeiras, desenhos e colagem; Participar da organização de registros de observação das crianças; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo diálogo constante entre família e escola; Participar do período dedicado ao planejamento, bem como reuniões pedagógicas e de pais; Participar de curso de formação continuada oferecido pela SME e outros; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Desenvolver o planejamento elaborado e orientado pelo profissional responsável; Executar demais atribuições pertinentes a sua área de atuação que lhe forem delegadas pela direção da escola.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Diploma de Magistério ou Ensino Médio Completo

**CARGA HORÁRIA:** 30 h

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 920,00



## Anexo II

**CARGO:** Cuidador

**FUNÇÃO:** Cuidador / Educação Especial

**AMBITO DE ATUAÇÃO** Ensino Infantil e Fundamental

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 810,00